

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

REFERÊNCIA	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO	23/01/2024

Verificado o atendimento irrestrito aos ditames contidos na legislação que alicerça a matéria **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado final da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para a prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica, especialmente no que atinge à interposição de recurso ou defesa do fundo municipal de saúde de laranjeiras em procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado e atuação em defesa e em sede recursal no Ministério Público do Estado de Sergipe e Ministério Público Federal, principalmente no que atine a: a) Emissão de pareceres, no prazo máximo de 10 dias, dos requerimentos encaminhados pelos órgãos de controle externo administrativos; b) Consultoria relacionada à Licitações, Contratos e Convênios (lei 8.666/93 e 14.133/2021) com emissão de parecer verbal e escrito; c) Assessoria técnica para elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Contratos, Convênios, Resoluções etc; em atendimento as demandas do Fundo municipal de Laranjeiras/SE conforme proposta da Contratada, pelo valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete reais). Publique-se.

Tome as providências de praxe.

Laranjeiras/SE, 23 de janeiro de 2024.


GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
Gestora do F.M.S

Extrato



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE**

EXTRATO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 002/2024

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica, especialmente no que atinge à interposição de recurso ou defesa do fundo municipal de saúde de Laranjeiras em procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado e atuação em defesa e em sede recursal no Ministério Público do Estado de Sergipe e Ministério Público Federal, principalmente no que atine a: a) Emissão de pareceres, no prazo máximo de 10 dias, dos requerimentos encaminhados pelos órgãos de controle externo administrativos; b) Consultoria relacionada à Licitações, Contratos e Convênios (lei 8.666/93 e 14.133/2021) com emissão de parecer verbal e escrito; c) Assessoria técnica para elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Contratos, Convênios, Resoluções etc; em atendimento as demandas do Fundo municipal de Saúde de Laranjeiras/SE; conforme proposta da Contratada.

CONTRATADO: PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

VALOR GLOBAL: R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, havendo interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

40000 - FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
40001 - Fundo de Saúde e Bem-Estar Social
2006 - Ações Voltadas a Atenção Primária
3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002

BASE LEGAL: art. 72, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Laranjeiras/SE, 22 de janeiro de 2024.

GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde

Extrato



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
BEM ESTAR SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE**

EXTRATO DO CONTRATO nº 004/2024 - INEXIBILIDADE 002/2024

CONTRATO: Nº 004/2024

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE

CONTRATADA: PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica, especialmente no que atinge à interposição de recurso ou defesa do fundo municipal de saúde de laranjeiras em procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas da União e do Estado e atuação em defesa e em sede recursal no Ministério Público do Estado de Sergipe e Ministério Público Federal, principalmente no que atine a: a) Emissão de pareceres, no prazo máximo de 10 dias, dos requerimentos encaminhados pelos órgãos de controle externo administrativos; b) Consultoria relacionada à Licitações, Contratos e Convênios (lei 8.666/93 e 14.133/2021) com emissão de parecer verbal e escrito; c) Assessoria técnica para elaboração de minutas de Decretos, Portarias, Contratos, Convênios, Resoluções etc; em atendimento as demandas do Fundo municipal de Saúde de Laranjeiras/SE; conforme proposta da Contratada que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "e", da Lei 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

40000 – FUNDO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
40001 – Fundo de Saúde e Bem-Estar Social
2003 – Gestão das Atividades administrativas da Saúde
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001002

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2024 até 23/01/2025.

GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde